



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1548/2015 e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 49 da Lei Municipal nº 1548/2015 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 - . Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.665,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constante na Lei Municipal nº 1548/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, para fins de pagamento, em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de lei, em virtude da necessidade de atender a solicitação dos conselheiros tutelares, tendo em vista o aumento dos atendimentos referente aos últimos meses de trabalho dos mesmos, que é considerável. Assim, esse órgão entendeu como necessário valorizar os mesmos, alterando o subsídio de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.665,00, o que muito embora ainda seja pouco, é o que pode ser alcançado neste momento.

O reajuste é proposto com base no IPCA mais 0,58% de ganho real.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará